



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2245/2014 de 20 de maio de 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal doar veículo para entidade, e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de um veículo de sua propriedade, marca/modelo I/KIA, BESTA, espécie/tipo Camioneta/Ambulância, movido a diesel, chassi nº. KNFTRB11217046794, ano de fabricação 2000, ano/modelo 2001, placa IKD2667, de cor predominante branca, categoria oficial, para a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, inscrita no Cnpj nº. 93.538.270/0001-31, que deverá utilizar o veículo para efetuar resgates, salvamentos, buscas, remoções, atendimentos emergenciais, socorros públicos e de atividades da defesa civil no Município de Campinas do Sul.

**Art. 2º** Se, por qualquer motivo, o veículo for empregado em local ou finalidade diferente da mencionada no artigo anterior, será automaticamente, reincorporada ao patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** Dar-se-á, também, a reversão automática do veículo de que trata a presente Lei ao patrimônio do Município, se a sociedade se extinguir ou deixar de cumprir com os objetivos constantes do seu estatuto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 20.05.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**